



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Itapevi

Ano 03 número 160 de 25 de julho de 2023



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

 **CÂMARA** ROBERVAL LUIZ  
MUNICIPAL DE MENDES DA SILVA  
**ITAPEVI**





**PORTARIA Nº 274/2023**

**CICERO APARECIDO DE SOUZA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** que nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino de 2023, o horário de expediente na Câmara Municipal de Itapevi terá início a partir das 12h00 no dia 24/07/2023 (segunda-feira) e às 11h00 no dia 02/08/2023 (quarta-feira).

**Parágrafo único:** Nos departamentos em que houver necessidade, dada a especificidade do serviço, de os servidores exercerem suas atividades antes do horário previsto neste artigo, deverão as respectivas chefias adequar o horário de trabalho.

**Art. 2º** Caberá às autoridades competentes de cada Departamento fiscalizar o cumprimento das disposições desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria produz efeitos a partir de 20/07/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 20 de julho de 2023.

**CICERO APARECIDO DE SOUZA**  
Vice-Presidente

Publique-se no Diário Oficial.

**GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO**  
Superintendente das Coordenadorias



## **PORTARIA Nº 275/2023**

**CICERO APARECIDO DE SOUZA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Carlos André Cavalcante Silva** para atuar como presidente da Comissão Permanente de Licitação, em substituição ao servidor Ivo de Camargo, durante o seu período de férias, cessando os efeitos em 08/08/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage os efeitos a 19/07/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 20 de julho de 2023.

**CICERO APARECIDO DE SOUZA**  
**Vice-Presidente**

Publique-se no Diário Oficial.

**GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO**  
**Superintendente das Coordenadorias**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

**PORTARIA Nº 276/2023**

**CICERO APARECIDO DE SOUZA**, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE 20** (vinte) dias de férias regulamentares, a que faz jus o (a) servidor (a) **Antonio Carlos Teodoro**, matrícula 736, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo I, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, conforme Legislação em Vigor, em especial a Lei nº 2.055 de 15/02/2011 e alterações, referente ao período de trabalho de 02/07/2022 a 01/07/2023, a partir desta data, atribuindo-lhe ainda o pagamento do valor de 1/3 (um terço) sobre seus vencimentos brutos, conforme legislação.

Esta portaria produz efeitos a partir de 24/07/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 24 de julho de 2023.

**CICERO APARECIDO DE SOUZA**  
**Vice-Presidente no exercício da Presidência**

Publique-se no Diário Oficial.

**GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO**  
**Superintendente das Coordenadorias**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

**PORTARIA Nº 277/2023**

**CICERO APARECIDO DE SOUZA**, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE 20** (vinte) dias de férias regulamentares, a que faz jus o (a) servidor (a) **Renato Cândido da Silva**, matrícula 729, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo I, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, conforme Legislação em Vigor, em especial a Lei nº 2.055 de 15/02/2011 e alterações, referente ao período de trabalho de 03/06/2022 a 02/06/2023, a partir desta data, atribuindo-lhe ainda o pagamento do valor de 1/3 (um terço) sobre seus vencimentos brutos, conforme legislação.

Esta portaria produz efeitos a partir de 24/07/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 24 de julho de 2023.

**CICERO APARECIDO DE SOUZA**  
**Vice-Presidente no exercício da Presidência**

Publique-se no Diário Oficial.

**GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO**  
**Superintendente das Coordenadorias**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

**PORTARIA Nº 278/2023**

**CICERO APARECIDO DE SOUZA**, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE 45** (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em descanso a que faz jus o (a) servidor (a) **Romualdo de Campos**, matrícula 124, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo I, do quadro de Funcionários Efetivos da Câmara Municipal, Lei 223/74 e alterações, referente ao período de trabalho de 24/01/2015 a 23/01/2020, conforme legislação.

Esta portaria produz efeitos a partir de 24/07/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 24 de julho de 2023.

**CICERO APARECIDO DE SOUZA**  
**Vice-Presidente no exercício da Presidência**

Publique-se no Diário Oficial.

**GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO**  
**Superintendente das Coordenadorias**



## **PORTARIA Nº 279/2023**

**CICERO APARECIDO DE SOUZA**, Vice-Presidente no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais, em atendimento à legislação em vigor, em especial a Resolução 009, de 23 de março de 2022, **RESOLVE** instituir o REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÃO DA CIPA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos seguintes termos:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O presente regimento estabelece normas da eleição para escolha dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Câmara Municipal de Itapevi, representantes dos servidores, com mandato em 2023/2024.

**Art. 2º** A CIPA será composta de 02 (dois) membros sendo um Presidente um Vice-Presidente e seus respectivos suplentes, escolhidos por ordem numérica de votos e indicados pelo Presidente da Câmara.

§ 1º O Presidente e seu suplente serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi.

§ 2º O Vice-Presidente e seu suplente serão eleitos pelos funcionários, sendo o mais votado o Vice-Presidente e o segundo colocado o suplente.

### **CAPÍTULO II DOS ELEITORES E ELEGÍVEIS**

**Art. 3º** Serão eleitores todos os servidores da Câmara Municipal de Itapevi, que estiverem em pleno gozo dos seus direitos, efetivos, comissionados e elegíveis.

**Art. 4º** Os candidatos se inscreverão mediante preenchimento de ficha que estará à disposição na Coordenaria de Recursos Humanos, no período compreendido entre os dias **25/07/2023** a **08/08/2023**.

**Art. 5º** Deferidas as inscrições, a Comissão Eleitoral dará ampla divulgação dos candidatos regularmente inscritos.

**Art. 6º** Será livre a propaganda eleitoral, inclusive no dia da eleição, sempre à distância conveniente, não permitindo assim a boca de urna, a fim de não causar prejuízo ao processo em andamento.

### **CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO**

**Art. 7º** A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral instituída pelo Presidente da Câmara, por meio de Portaria.

**Art. 8º** A eleição de que trata o Art. 1º deste regimento será realizada no dia **21/08/2023**, no horário das 09h00 às 16h00.

**Art. 9º** A urna será instalada na sala da Procuradoria do Legislativo.



**Art. 10º** A mesa de recepção de votos será composta por servidores da Câmara Municipal de Itapevi requisitados pela comissão eleitoral, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias da data da eleição.

§ 1º Cada mesa de recepção de votos terá 2 (dois) mesários nomeados pela comissão eleitoral, podendo haver revezamento durante o período eleitoral, sob responsabilidade da comissão eleitoral.

§ 2º Cada mesa de recepção de votos conterá uma listagem dos eleitores da unidade.

§ 3º Só poderão permanecer junto à mesa de recepção de votos os membros designados.

**Art. 11º** Para resguardar o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas serão tomadas as seguintes providências:

I – No início da votação, será rompido o lacre de abertura da urna;

II – A ordem de votação será a de chegada dos eleitores, tendo acesso à cabine individual;

III – O eleitor se identificará junto à mesa, sendo necessária a apresentação com foto (identidade funcional, RG, CNH, etc.);

IV – Identificado o eleitor, este assinará a lista própria e receberá a cédula eleitoral;

V – A autenticidade da cédula eleitoral será garantida pelas rubricas dos mesários;

VI – Encerrado o horário determinado para votação, as urnas serão lacradas e rubricadas pelos membros da mesa, responsáveis também pela entrega da urna no local da apuração;

VII – O processo de apuração inicia-se após as urnas serem lacradas e rubricadas pelos membros da mesa, responsáveis também pela entrega da urna no local da apuração;

VIII – O local de apuração será na sala onde ocorrer a eleição.

**Art. 12º** Cada eleitor votará em um candidato a Vice-Presidente, assinalando com X, anotado na cédula única, devidamente rubricada, o nome e/ou apelido.

#### **CAPÍTULO IV DAS APURAÇÕES**

**Art. 13º** A apuração será realizada na sala da Procuradoria do Legislativo no dia 21/08/2023, a partir das 16h30, sendo permitida a presença dos candidatos ou de um representante indicado pelos mesmos e de funcionários da Câmara Municipal de Itapevi.

§ 1º Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar a colaboração e ajuda de pessoas auxiliares entre os servidores da Câmara Municipal de Itapevi que não tenham sido candidatos.

§ 2º A apuração será feita, após a verificação do número de votantes e de votos contidos em cada uma.

§ 3º Iniciada a apuração, os trabalhos só serão interrompidos após promulgação dos resultados.

**Art. 14º** Serão anuladas as cédulas que:

I – Contiverem mais de um nome assinalado para a mesma representação (Vice-Presidente e Suplente)

II – Contiverem a indicação de nome de pessoa não inscrita regularmente como candidato;

III – Contiverem qualquer fato que identifique o eleitor.





**Parágrafo único:** As cédulas e os votos, válidos ou não, serão guardados para efeito de julgamento de recursos impetrados ou fiscalização do órgão competente DRT (Delegacia Regional do Trabalho).

**Art. 15º** Os recursos contra anulação ou validação de cédulas ou votos serão apresentados por escrito à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a promulgação dos resultados em edital interno.

**Art. 16º** Os resultados da apuração serão proclamados pela Comissão Eleitoral, registrados em ata e publicados no Diário Oficial do Legislativo.

**Art. 17º** Serão considerados eleitos os candidatos mais votados individualmente, tanto titulares quanto suplentes.

**Art. 18º** A Comissão Eleitoral decidirá sobre o material utilizado na eleição, observadas as normas da NR – 5.

**Art. 19º** A posse dos eleitos será efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, em **23/08/2023** às 10h00.

**Art. 20º** Em caso de vacância do titular, este será substituído pelo seu primeiro suplente, e na falta deste, sempre pelo seguinte mais votado, de acordo com a NR – 5.

**Art. 21º** Após o início dos trabalhos da CIPA, os eleitos poderão perder o cargo, se deixarem de comparecer por mais de 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa por escrito.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22º** Os casos omissos do presente regimento serão resolvidos em primeira e única instância pela Comissão Eleitoral.

**Art. 23º** Esta portaria e o presente regimento entram em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 24 de julho de 2023.

**CICERO APARECIDO DE SOUZA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publique-se no Diário Oficial.

**GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO**  
Superintendente das Coordenadorias



## **PORTARIA Nº 280/2023**

**CICERO APARECIDO DE SOUZA**, Vice-Presidente no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º da Portaria nº 279 de 24 de julho de 2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores Elisângela Araújo de Lima, Monise Cestari Esteves, Diony Vanderlei Nobre do Espírito Santo, Pedro Augusto Aparecido Pedra Ianaconi e Renato Souza Santos, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Eleitoral para eleição da CIPA 2023/2024**, da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria produz efeitos a partir de 24/07/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 24 de julho de 2023.

**CICERO APARECIDO DE SOUZA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publique-se no Diário Oficial.

**GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO**  
Superintendente das Coordenadorias



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

**PORTARIA Nº 281/2023**

**CICERO APARECIDO DE SOUZA**, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE 10** (dez) dias de férias regulamentares, a que faz jus o (a) servidor (a) **Rodrigo Cordeiro Batista**, matrícula 913, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, conforme Legislação em Vigor, em especial a Lei nº 2.055 de 15/02/2011 e alterações, referente ao período de trabalho de 01/12/2021 a 30/11/2022, a partir desta data, atribuindo-lhe ainda o pagamento do valor de 1/3 (um terço) sobre seus vencimentos brutos, conforme legislação.

Esta portaria produz efeitos a partir de 24/07/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 24 de julho de 2023.

**CICERO APARECIDO DE SOUZA**  
**Vice-Presidente no exercício da Presidência**

Publique-se no Diário Oficial.

**GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO**  
**Superintendente das Coordenadorias**



Itapevi, 25 de julho de 2023

**CIRCULAR Comissão Eleitoral CIPA. Nº 001/2023**

**Ref.:** Comunica sobre abertura do período de inscrições aos candidatos à CIPA, com mandato em 2023/2024.

**Aos Funcionários da Câmara Municipal de Itapevi,**

Com o objetivo de implantar melhorias nas condições de segurança e saúde no trabalho e qualidade de vida dos servidores da CMI e diante da renúncia da Vice Presidência e de seu suplente, abrimos o período das inscrições para nova eleição da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com mandato em 2023/2024.

Os servidores interessados podem se inscrever mediante preenchimento de ficha, disponível na Coordenadoria de Recursos Humanos no período compreendido entre os dias 25/07/2023 a 08/08/2023.

A eleição será presencial, na sala da Procuradoria do Legislativo, no dia 21/08/2023, no horário das 09h00 às 16h00.

Confira a Portaria 279/2023, na qual consta o Regimento Interno para eleição da CIPA, e conheça mais detalhes sobre o processo.

Atenciosamente,

**Elisangela Araújo de Lima**  
**Presidente da Comissão Eleitoral CIPA 2023/2024**

**Monise Cestari Esteves**  
**membro da Comissão Eleitoral CIPA 2023/2024**



**Diony Vanderlei Nobre do Espírito Santo**  
membro da Comissão Eleitoral CIPA 2023/2024

**Pedro Augusto Aparecido Pedra Ianaconi**  
membro da Comissão Eleitoral CIPA 2023/2024

**Renato Souza Santos**  
membro da Comissão Eleitoral CIPA 2023/2024

# EXPEDIENTE



Legislatura - Câmara de Itapevi 2021/2024

## Mesa Diretora - Biênio 2023 - 2024

PRESIDENTE: THIAGUINHO SILVA - UNIÃO BRASIL  
VICE-PRESIDENTE: APARECIDO - PODEMOS  
1º SECRETÁRIO: ROGÉRIO FISIOTERAPEUTA - PSDB  
2º SECRETÁRIO: ZECA DA PISCINA - PTB  
3º SECRETÁRIO: TININHA - PSD

## Vereadores

AKDENIS (PSD), AROLDO GUEIROS (UNIÃO BRASIL), BRUNO GABRIEL (PODEMOS), BRUXÃO CAVANHA (PL), DENIS LUCAS (REPUBLICANOS) [1] IN MEMORIAM, EDUARDO SANCHES CASAGRANDE (REPUBLICANOS), DOUTOR LUCAS (UNIÃO BRASIL), MARCELO ALEMAR (PODE), MARIZA (PODEMOS), NENEZINHO (PSD), PROFESSORA CAMILA GODOI (PSB), SARARÁ (PL) E ZETTI DA ADEGA (PSB)

[1] IN MEMORIAM 08/04/1974 - 17/11/2021

EXPEDIENTE



Diário Oficial da Câmara de Itapevi de acordo com a Resolução 013/2021 de 01 de julho de 2021.

Ouvidoria: 4141-4472 Ramal: 205  
WhatsApp: (11) 4773-5000

Rua: Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi

